



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06
3

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Resolução nº 08/2017

Autor: Mesa Diretora

Modifica a redação do Art. 102 *caput*, inciso IV do §2º do Art. 140-A e o §1º do Art. 152, da Resolução nº 3, de 20 de abril de 2006 (Regimento Interno).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Ficam modificados o Art. 102 *caput*, inciso IV do §2º Art. 140-A e o §1º do Art. 152 da Resolução 3/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 102 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 14:00 horas e terão duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado em Plenário, sem discussão. (NR)

§§ 1º a 5º – (omissis)”

“Art. 140-A (omissis)

§ 2º – (omissis)

I – (omissis)

II – (omissis)

III – (omissis)

IV – As audiências públicas terão a duração mínima de 30 (trinta) minutos; (NR)”





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

07
/

“Art. 152 – (omissis)

§1º – Cada Vereador poderá apresentar até 5 (cinco) requerimentos em cada sessão, que deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até as 10 horas do dia da respectiva sessão.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de agosto de 2017.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente

